



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**  
**EXAME**

**EXAME DE ANÁLISE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico Nº 90518/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.003645/2024-93

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO QUE NORTEARÃO EVENTOS REALIZADOS POR ESTA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE DO GOVERNADOR.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 43 de 15 de abril de 2025**, em atenção aos **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto, tempestivamente, pela Recorrente: GUIMARAES LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.822.842/0001-00 - id (**SEI! 0056598813**), qualificada nos autos epigrafado, passa a analisar e decidir, o que adiante segue.

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

Dispõe o artigo 165, da Lei nº 14.133/2021 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: julgamento das propostas;*  
*ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*  
*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*  
- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;  
- a apreciação dar-se-á em fase única.  
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.  
§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.  
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.  
§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

De acordo com o Edital – **item 13 e subitens** - os recursos devem ser interpostos tempestivamente nos prazos prescritos na Lei 14.133/2021, bem como de forma escrita e com fundamentação.

Verifica-se que, a Recorrente: GUIMARAES LIMA LTDA **não anexou a peça recursal**, no sistema Comprasgov, em tempo hábil, conforme prevê a legislação em vigor.

O prazo e a forma recursal, bem como a legitimidade para o recurso, suas razões e contrarrazões, estão orientadas no artigo 165, da Lei nº 14.133/2021, em síntese, quanto às normas aqui citadas, a intenção de recurso deve ser declarada em campo próprio do Sistema, após declarado o vencedor e motivadamente seguindo-se **o prazo de 3 (três) dia para as razões, com igual prazo para as contrarrazões**.

Verificados os requisitos de admissibilidade, quais sejam tempestividade, legitimidade e interesse, passamos as demais conclusões do pleito.

## **II - DAS SÍNTESSES RECURSO DA RECORRENTE**

Registra-se que não houve contrarrazões.

## **III- DAS SÍNTESSES DA CONTRARRAZÃO**

Registra-se que não houve contrarrazões.

## **IV– DO EXAME DE MÉRITO:**

Trata-se de manifestação de **intenção de interpor recurso administrativo**, apresentada pela empresa **GUIMARAES LIMA LTDA**, no curso do presente procedimento licitatório, regido pela **Lei nº 14.133/2021**.

Conforme registrado na ata da sessão pública realizada em 08/04/2025, a licitante supracitada manifestou sua intenção de recorrer, conforme previsão contida no **art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, o que ensejou a abertura do prazo recursal.

Entretanto, **decorrido o prazo legal de 3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais, nos termos do **art. 165, §2º, não houve a protocolização da peça recursal**, conforme comprova as telas abaixo retirada da sessão e sistema Compras.gov:

### **MENSAGENS DO SISTEMA:**

Mensagem do Pregoeiro	Item 39
A fase de recurso do item 39 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.	
Enviada em 12/04/2025 às 00:00:02h	
Mensagem do Pregoeiro	Item 42
A fase de recurso do item 42 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.	
Enviada em 12/04/2025 às 00:00:02h	

Mensagem do Pregoeiro

Item 70

A fase de recurso do item 70 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Enviada em 12/04/2025 às 00:00:03h

Mensagem do Pregoeiro

Item 74

A fase de recurso do item 74 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Enviada em 12/04/2025 às 00:00:03h

Mensagem do Pregoeiro

Item 72

A fase de recurso do item 72 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Enviada em 12/04/2025 às 00:00:02h

Mensagem do Pregoeiro

Item 41

A fase de recurso do item 41 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Enviada em 12/04/2025 às 00:00:02h

Mensagem do Pregoeiro

Item 71

A fase de recurso do item 71 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Enviada em 12/04/2025 às 00:00:02h

## REGISTRO DO SISTEMA:

39 CAIXA

Exclusividade ME/EPP

Fracassado (aguardando homologação)

Qtde solicitada: 230

Valor estimado (unitário) R\$ 62.5400

Data limite para recursos

11/04/2025

Data limite para decisão

08/05/2025

Data limite para contrarrazões

16/04/2025



[▲ Recursos e contrarrazões](#)

38.822.842/0001-00

GUIMARAES LIMA LTDA

Recurso: não registrado

41 MEMÓRIA FLASH

Exclusividade ME/EPP

Fracassado (aguardando homologação)

Qtde solicitada: 40

Valor estimado (unitário) R\$ 28.6000



Data limite para recursos

11/04/2025

Data limite para decisão

08/05/2025

Data limite para contrarrazões

16/04/2025



[▲ Recursos e contrarrazões](#)

38.822.842/0001-00

GUIMARAES LIMA LTDA

Recurso: não registrado

**42 EMBALAGEM**

Exclusividade ME/EPP

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Qtde solicitada: 40  
Valor estimado (unitário) R\$ 35.5500Data limite para recursos  
11/04/2025  
Data limite para decisão  
08/05/2025Data limite para contrarrazões  
16/04/2025**▲ Recursos e contrarrazões****38.822.842/0001-00**  
GUIMARAES LIMA LTDA  
Recurso: não registrado**70 SACOLA**  
Exclusividade ME/EPP  
Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)Qtde solicitada: 320  
Valor estimado (unitário) R\$ 12.7200Data limite para recursos  
11/04/2025  
Data limite para decisão  
08/05/2025Data limite para contrarrazões  
16/04/2025**▲ Recursos e contrarrazões****38.822.842/0001-00**  
GUIMARAES LIMA LTDA  
Recurso: não registrado**71 SACOLA**  
Exclusividade ME/EPP  
Fracassado (aguardando homologação)Qtde solicitada: 120  
Valor estimado (unitário) R\$ 13.0200Data limite para recursos  
11/04/2025  
Data limite para decisão  
08/05/2025Data limite para contrarrazões  
16/04/2025**▲ Recursos e contrarrazões****38.822.842/0001-00**  
GUIMARAES LIMA LTDA  
Recurso: não registrado**72 SACOLA**  
Exclusividade ME/EPP  
Fracassado (aguardando homologação)Qtde solicitada: 120  
Valor estimado (unitário) R\$ 13.0200Data limite para recursos  
11/04/2025  
Data limite para decisão  
08/05/2025Data limite para contrarrazões  
16/04/2025**▲ Recursos e contrarrazões****38.822.842/0001-00**  
GUIMARAES LIMA LTDA  
Recurso: não registrado



Data limite para recursos  
11/04/2025  
Data limite para decisão  
08/05/2025

Data limite para contrarrazões  
16/04/2025



▲ Recursos e contrarrazões

38.822.842/0001-00  
GUIMARAES LIMA LTDA  
Recurso: não registrado

No caso em análise, embora tenha sido regularmente registrada a intenção de recorrer, a ausência da apresentação tempestiva das razões recursais configura preclusão consumativa, o que impede o conhecimento do recurso pela autoridade competente.

A Lei exige o cumprimento de dois pressupostos sucessivos: (i) a manifestação imediata de intenção de recorrer, e (ii) a apresentação tempestiva das razões.

Assim, a inércia do recorrente no segundo momento impossibilita a apreciação do recurso quanto ao mérito.

## V– DA DECISÃO:

Em vistas de todos os elementos acima apresentados, esta Pregoeira, com fulcro nas leis pertinentes, e ainda pelas regras do edital e total submissão à Lei 14.133/2021, em especial ao art. 5º, em que aborda os princípios: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**DECIDE, por não conhecer a intenção do recurso administrativo interposto pela empresa GUIMARAES LIMA LTDA, por ausência de pressuposto de admissibilidade, conforme previsto no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.**

Mantém-se, portanto, a decisão proferida durante a sessão pública do certame.

**Limite Recurso:** 11/04/2025

**Contrarrazões:** 16/04/2025

**Decisão:** 08/05/2025

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2025.

*Izaura Taufmann Ferreira*  
Pregoeira - SUPEL | RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 23/04/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0059474088 e o código CRC 6EE78FE3.

